



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba, durante o exercício de 2026.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de 13 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cocos-Ba.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gás de cozinha utilizado nas atividades internas, especialmente no preparo de alimentos e apoio às rotinas administrativas.

2.3. Destaca-se que a Câmara Municipal possui três cozinhas em funcionamento (térreo, pavimento superior e garagem), o que amplia a demanda pelo consumo de GLP, tornando indispensável a manutenção de fornecimento regular, a fim de evitar a interrupção das atividades institucionais.

2.4. Os quantitativos foram definidos com base no consumo estimado para o exercício de 2026, observando os princípios da economicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e demais normas aplicáveis.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|-------------------------------------|-----|-----|------------|--------------|
| 1    | Recarga de gás de cozinha GLP 13 kg | UND | 36  | R\$ 126,58 | R\$ 4.556,88 |

**5. VALOR ESTIMADO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

5.1. O valor total estimado da contratação é de: R\$ 4.556,88 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

01.01.0 — Câmara de Vereadores  
01.031.001.2001 — Gestão das Atividades do Legislativo  
3.3.9.0.30.00.00 — Material de Consumo  
Fonte: 15000000

## **7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. A empresa proponente deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações, quando houver;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Documento de identificação do representante legal da empresa;
- i) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), compatível com a atividade de comercialização de GLP;
- j) Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão competente do município sede da empresa;
- k) Licença ou Alvará do Corpo de Bombeiros, comprovando que o estabelecimento atende às normas de segurança para armazenamento e comercialização de GLP;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

l) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação.

## **8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara.

8.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após a solicitação.

8.3. O fornecimento será realizado na sede da Câmara Municipal de Cocos-Ba.

8.4. O recebimento será feito mediante conferência e atesto por servidor designado.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de sua assinatura.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal.

10.2. Será verificada a regularidade fiscal da contratada previamente ao pagamento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer o produto conforme especificações;
- Garantir a qualidade e segurança do GLP;
- Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido;
- Arcar com todos os encargos (fiscais, trabalhistas, transporte, etc.);
- Substituir imediatamente produtos em desacordo.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Solicitar o fornecimento conforme necessidade;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento após o recebimento;
- Garantir recursos orçamentários.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A contratação poderá ser cancelada caso não atenda às exigências estabelecidas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS**  
**CNPJ: 16.431.108/0001-79**

13.2. A fiscalização será realizada por servidor designado.

13.3. Não haverá vínculo empregatício entre a contratada e a Administração.

Cocos-Ba, 13 de março de 2026.

  
**Odeni Ribeiro do Santos**  
**Primeiro Secretário**